Portaria nº 31, de 1º de junho de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIX, do artigo 29, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Departamento Administrativo, proceder abertura de certame licitatório, destinado a aquisição de equipamentos de informática, 10 (dez) computadores, tipo notebook.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de junho de 2009.

Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4597 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 31, de 1º de junho de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIX, do artigo 29, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Departamento Administrativo, proceder abertura de certame licitatório, destinado a aquisição de equipamentos de informática, 10 (dez) computadores, tipo notebook.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de junho de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR
DECRETO Nº 1.355, DE 20 DE MAIO DE 2009

Regulamenta a Lei nº. 1.122, de 18-03-2009 que criou o Programa "Incentivo à Produção Rural".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 1.122, de 18 de março de 2009 e a necessidade de o Município desenvolver políticas de incentivo à produção rural visando à manutenção do homem na atividade rural e a propriedade rural como atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1º Os produtores rurais, com propriedades instaladas no Município de São João, poderão usufruir de incentivos proporcionados pelo Município, compreendendo serviços de máquinas para o desenvolvimento da produção rural e para investimentos visando a viabilidade da propriedade como atividade econômica rentável e de manutenção da família.

Art. 2º Os serviços a serem realizados deverão ser requeridos pelos interessados, de conformidade com o que estabelece o art. 4º, inciso I, alíneas "a, b, c, d" da Lei nº 1.122, de 18-03-2009.

Art. 3º Os benefícios compreendem os seguintes serviços:

I - aviários: 100% dos serviços;

II - terraplanagens para construção e/ou melhorias de casas e instalações rurais, pocilgas, estrebarias, barracões e mangueiras: limitado a 04 horas, por proprietário rural;

III - abertura de bebedouros para animais: 100% dos serviços, com obrigação de o proprietário cercar a área e proteger as nascentes de água;

IV - abertura de esterqueiras: 100% dos serviços;

V - abertura de buracos e valas para ensilagem: 100% dos serviços;

VI - abertura e acessos de estradas para lavouras: 100% dos serviços;

VII - abertura, manutenção e cascalhamento de estradas de entradas de acesso às propriedades: 100% dos serviços;

VIII - cascalhamento no entorno de instalações produtivas rurais: 100% dos serviços;

IX - abertura de tanques para pscicultura, devidamente licenciado pelo instituto ambiental estadual: pagamento de 50% dos serviços até o limite de 4h (quatro) horas por propriedade, conforme tabela de serviços adotada pela Prefeitura;

X - demais serviços de apoio à produção e melhoria das propriedades:

a) limpeza de açudes: até 2 horas por propriedade, desde que o proprietário comprove licenciamento ambiental, mediante pagamento dos serviços, conforme tabela adotada pela Prefeitura;

b) transporte de terra e de pedras para realização de calçamento: mediante pagamento dos serviços, conforme tabela adotada pela Prefeitura;

c) transporte de máquinas particulares e implementos para realização de serviços em propriedades: mediante pagamento, conforme tabela de serviços adotada pela Prefeitura;

d) enleiramento de pedras, destocas, enterrar pedras, rebaixar murundus e bigodes: não serão executados com maquinário do Município, nem mediante pagamento;

e) abertura de estradas no interior das propriedades e nas lavouras: 100% do serviços;

f) propriedades de veraneio e que não explorem atividades econômicas: pagamento total dos serviços;

g) Igrejas, associações e comunidades legalmente organizadas: 100% dos serviços;

h) propriedades de produtores residentes no Município de São João, mas a propriedade situada em outro Município: não realização dos serviços em hipótese alguma;

i) serviços de construção de pontes e bueiros no interior da propriedade que beneficiem exclusivamente o proprietário do imóvel: 100% dos serviços mediante o fornecimento do material, como tubos e madeira pelo proprietário;

Art. 4º O proprietário ou beneficiário que estiver em debito para com a Fazenda Municipal, independentemente do tipo de tributo ou débito, não será beneficiado com os serviços até que não salde a dívida.

Art. 5º Executados os serviços, o proprietário terá o prazo de 12 (doze) meses para realizar as obras. Em não o fazendo deverá ressarcir aos cofres públicos o total dispendido pelo Município, de acordo com o valor da hora máquina, conforme tabela adotada pela Prefeitura.

Art. 6º Em caso de desvio de finalidade, também deverá ocorrer o ressarcimento ao Município dos valores calculados com base na quantidade de horas dispendidas, de acordo com o valor da hora máquina conforme tabela adotada pela Prefeitura.

Art. 7º Em se tratando de investimentos de elevado valor econômico como terraplanagens para aviários, barracões; pocilgas e esterqueiras deverá ser o pedido instruído com licenciamento ambiental, Memorial Descritivo do montante de serviços a serem executados e ART devidamente recolhida.

Art. 8º Os serviços serão realizados somente após visita técnica do órgão competente da Prefeitura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 20 de maio de 2009.

Clovis Mateus Cucolotto. Airton José Martinelli.

*** DECRETO Nº 1.357, DE 01 DE JUNHO DE 2009**

Decreta Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos públicos municipais no dia 12 de junho de 2009.

Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 01 de junho de 2009.

Clovis Mateus Cucolotto. Airton José Martinelli.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 31, de 1º de junho de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIX, do artigo 29, da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Departamento Administrativo, proceder abertura de certame licitatório, destinado a aquisição de equipamentos de informática, 10 (dez) computadores, tipo notebook.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de junho de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Aviso de Licitação – Edital de Leilão nº 02/09

O Município de Pato Branco, através do servidor Joares Cordeiro Brasil, designado pela Administração através da Portaria nº 267/2007, para atuar como Leiloeiro, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia 19 de junho de 2009, às 9h (nove horas), em Pato Branco, no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Ararigbóia, nº 491, Centro, em Pato Branco-PR, realizará Licitação na modalidade de Leilão, destinada à venda de bens móveis, considerados incompatíveis para a administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo art. 17, § 6º da LL. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente, nas condições e especificações fixadas no Edital, sendo a licitação do tipo "maior lance por Lote". Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, sita à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR, ou pelo Fax-telefone (0XX46)3220-1534/1511. Pato Branco, 02 de junho de 2009. Joares Cordeiro Brasil –Leiloeiro.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabeliã Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1814

Encontram-se neste Ofício sito à Rua Iguaçu, 476 Sala 405, 4º 8 andar – nesta Cidade, para protesto, os títulos abaixo relacionados de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 01/06/2009 SOB N 07518
ARTEMIO MARCANTE E FILHOS LTDA
CNPJ 82.441.510/0001-69(a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 18/05/2009 N 016630/1
Cujo valor se encontra inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV da lei 13.611/02.

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 01/06/2009 SOB N 07521
LEIRI PAOLA DOS S BERTOL
CPF 079.718.649-22 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2009 N 0048
Cujo valor se encontra inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV da lei 13.611/02.

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 01/06/2009 SOB N 07522
LEONRADO SIQUEIRA DE ANDRADE
CPF 069.613.239-79 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2009 N 0082
Cujo valor se encontra inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV da lei 13.611/02.

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 01/06/2009 SOB N 07524
LEANDRO CESAR GODINHO
CPF 043.521.449-75 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 05/05/2009 N 0071
Cujo valor se encontra inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV da lei 13.611/02.

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 01/06/2009 SOB N 07551
CLEITON DALLASTRA
CPF 039.583.699-95 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 23/05/2009 N 00045797
Cujo valor se encontra inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV da lei 13.611/02.

DISTRIBUIDO E PROTOCOLADO EM: 05/05/2009 SOB N 07578
SALETE NASCIMENTO CARDOSO
CPF 987.486.029-49 (a) DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 19/05/2009 N 2309003
Cujo valor se encontra inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV da lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido ao presente no prazo legal de três (03) dias, com vencimento do prazo em 04/06/2009, será o lavados os respectivos Protestos.

Pato Branco, 02 de JUNHO de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº 006/2009

O Município de Verê, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº 006/2009, tipo menor preço, por lote, no dia 16 (dezesseis) de junho de 2009, às 09h00min, fica TRANSFERIDA para dia 22 de junho de 2009, tendo como objeto à seleção de propostas visando a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, em diversas Ruas do Perímetro Urbano do Município de Verê - Pr.

Outras informações poderão ser conseguidas através da aquisição do Edital, mediante pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), na tesouraria da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 11h00m e das 13h30min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal Departamento de Licitações, ou através do fone/fax 0xx46-3535-1222 (com Diogo).

Verê – Pr. 28 de maio de 2009.

Diogo de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação
Portaria n.º 014/2009.

CELEPAR INFORMÁTICA do PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CELEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2009

GOVERNO DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, em LOTE ÚNICO, de chassis e conversores de mídia padrão 10/100BASE-TX e 100BASE-FX SM/WDM, nos termos do Edital e seus Anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de Preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio do Governo do Estado do Paraná, http://www.pr.gov.br/compraspr, opção "Pregão Eletrônico do Banco do Brasil", ou diretamente em http:// www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

— Recebimento das propostas até às 09:15 horas do dia 23 de junho de 2009.

— Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 23 de junho de 2009.

GOVERNO DO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

SEDU PARANACIDADE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 / 2009 - PARANACIDADE

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE torna público que às **11:00 horas do dia 18 de Junho de 2009**, realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. Para aquisição de:

LOTE ÚNICO – aquisição de 3.000 (três) mil porta documentos em courvin sintético preto, com cantoneiras dourada, reforço interno, plástico interno transparente 0,30 na medidas 12,5x18,5.
VALOR MÁXIMO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Início: 8:00 horas do dia 03/junho/2009.
Término: 11:00 horas do dia 18/junho/2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
11:00 horas do dia 18/junho/2009.

INÍCIO DA DISPUTA:
14:00 horas do dia 18/junho/2009.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: delcio@paranacidade.org.br- fone: (0xx) 41 3350-3300 - fax: (0xx) 41 3350-3386.
O edital do **PREGÃO ELETRONICO 08/2009** estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Curitiba, 03 de Junho de 2009.

DÉLCIO CHICORA
PREGOEIRO.

GOVERNO DO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

SEDU PARANACIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE - Nº 013 / 2009 - PARANACIDADE

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE torna público a realização da licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, sob a forma de execução **INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a seleção de empresa especializada visando a sua contratação para a execução dos serviços especificados neste Convite, que se realizará às **09:30 horas do dia 15 de junho do ano de 2009**, na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, na sala de reuniões do Conselho, onde serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço de cada lote e os documentos de habilitação.

LOTE 01– Objeto: Seleção de empresa especializada visando a sua contratação para elaboração dos projetos complementares, com respectivos memoriais descritivos, quantitativos e serviços específicos do Mercado Brasil (projeto padrão), com área de aproximadamente 200m².
Preço máximo: R$ 3.428,57 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos). - **Prazo de execução:** 45 (quarenta e cinco) dias.

LOTE 02 – Objeto: Seleção de empresa especializada visando a sua contratação para elaboração dos projetos complementares, com respectivos memoriais descritivos, quantitativos e serviços específicos do Centro Administrativo com hospedagem em Guaraqueçaba, com área de aproximadamente 925 m² e do Hotel em Guaraqueçaba, com área de aproximadamente de 2000m².
Preço máximo: R$ 23.084,45 (vinte e três mil oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). - **Prazo de execução:** 45 (quarenta e cinco) dias.

LOTE 03 – Objeto: Seleção de empresa especializada visando a sua contratação para elaboração dos projetos complementares, com respectivos memoriais descritivos, quantitativos e serviços específicos do Centro da Juventude (projeto padrão), com área total construída de aproximadamente 1700 m².
Preço máximo: R$ 11.386,77 (onze mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) - **Prazo de execução:** 45 (quarenta e cinco) dias.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Convite, modelos e anexos poderá ser examinada por qualquer interessado e fornecida na Rua Deputado Mário de Barros nº 1290, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, a partir da data de publicação deste Convite, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.Se os interessados em adquirir a pasta técnica não estiverem presentes no Município de Curitiba, a mesma será encaminhada para os interessados mediante solicitação.A devida solicitação juntamente com o endereço para entrega do cd-rom contendo a pasta técnica deverá ser enviada para o fac-símile (41) 3353-3300, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação ou para o email cpl@paranacidade.org.br. Após a verificação, pela Comissão Permanente de Licitação da solicitação pelos interessados, o cd-rom contendo a pasta técnica, com o inteiro teor do Convite, modelos e anexos será encaminhado para o endereço indicado através dos serviços dos Correios ou através de email.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones (41) 3350-3308, (41) 3350-3350, fac-símile (41) 3353-3300 ou através do email cpl@paranacidade.org.br.

Curitiba, 01 de junho de 2009.

Fabrício Stadler Correa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação